



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - REITORIA, E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS NO IFBA, ANO 2019 - PROSEL, CONFORME EDITAL DA DISPENSA Nº 34/2018 - PROCESSO Nº 23278.007855/2018-44.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Substituto Eventual Prof. **JANCARLOS MENEZES LAPA**, RG n.º 0472420941/SSP/BA, CPF n.º 651.773.715-49, e a Empresa a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, inscrita no CNPJ Sob o n.º 15.257.819/0001-06, situada à Rua Mello Moraes Filho n.º 189, Fazenda Grande do Retiro - Salvador/BA, neste ato, representada por **ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG:652973698 SSP/BA, CPF 942.051.595-87 e **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS**, RG: 707653088 SSP/BA e CPF: 806.001.075-15 que celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 07/2018, da Dispensa de Licitação n.º 34/2018 e do Processo Nº **23278.005490/2020-38**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a Inclusão de Cláusula e a Prorrogação da Vigência do Contrato.

**1.1** Da inclusão de cláusula, conforme a IN 53/2020:

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PERMISSÕES

16.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

16.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.1.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 1.2. Da prorrogação da vigência do contrato:

A Prorrogação do contrato nº 07/2018 será por mais um período de **12 (doze) meses, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023**, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, para a prestação de serviço de impressão e empacotamento de provas do processo seletivo para ingresso de alunos no IFBA, ano 2019 - PROSEL, conforme descrição constante na Dispensa de Licitação nº 34/2018 e do Processo Nº **23278.005490/2020-38**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica ressalvado o direito da contratada à concessão do reajuste anual, período julho/2021 a junho/2022 relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA QUARTA :** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, e em concordância com a Dispensa de Licitação nº 34/2018, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 03/10/2022, às 15:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 18:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 16:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2530286** e o código CRC **6225E1DD**.